



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

CONTRATO Nº 050/2016

PROCESSO Nº 02788/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECAS PARA AS UNIDADES CRAS PRADO, CRAS ARMOUR, CREAS E BOLSA FAMÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.124.961/0001- 59, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Glauber Gularte Lima** doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA ME** sito na Rua Tarumã, 169, Bairro Jardim do Bosque, Cachoeirinha – RS, CEP 94.960 – 585, fone: (51) 3438 1352/ 3470 1109, inscrita no CNPJ n.º 01.763.210/0001 – 02 representada neste ato por sua sócia gerente, Srª Maria Rejane de Fraga Gomes, CPF 415.871.030 - 87 doravante denominado CONTRATADO, para fornecimento do bem descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal Lei nº10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de Brinquedotecas para Unidades CRAS Prado, CRAS Armour, CREAS e Bolsa Família, para atender a Secretaria de Assistência e Inclusão Social, conforme proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integra este instrumento.

Descrição do Objeto

Nº Ordem	Item Proc.	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Sub Total
1.	07	06	Unid.	Jogo de Argola Cruz. Com base de 45x45cm em formato de cruz, com 05 pinos encaixáveis e 08 argolas de plástico. Marca: Carlu	22,10	132,60
2.	08	06	Unid.	Bate martelo com estrutura de 22,5x19,5cm com 06 pinos coloridos e 01 martelo Marca: Carlu	27,00	162,00
3.	09	06	Unid.	Jogo caixa de encaixe que contém 05 peças quadradas, coloridas e vazadas que se encaixam uma dentro da outra. A maior mede 12,5x12,5 5x4cm e a menor 2,5x2,5x4cm. Marca: Fundamental	22,00	132,00
4.	10	06	Unid.	Jogo torre de formas contendo 16 peças coloridas em forma geométrica para serem encaixadas na base de 15x15x11,5cm que possui 04 pinos. Marca: Carlu	23,00	138,00
5.	11	06	Unid.	Jogo encaixe de urso contendo 16 peças	21,50	129,00

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

				coloridas para serem encaixadas em uma base de 17x23 cm. Com 04 peças é possível formar a figura do um urso. Marca: Sideral		
6.	12	06	Unid.	Encaixe de palhaço contendo 12 peças coloridas para serem encaixadas em uma base de 17x23cm. Marca: Sideral	20,00	120,00
7.	14	06	Unid.	Alfabeto divertido contendo 62 peças coloridas e estampadas, sendo 12 peças de 12x8cm com imagens de objetos e 48 peças de 3x8, com letras e imagens que formam o nome do objeto. Marca: Carlu	40,00	240,00
8.	15	06	Unid.	Dedoches fantoches de dedos. Contendo: Chapeuzinho vermelho, Lenhador de Lobo Mau. Peça com 5x10cm. Marca: Tika	13,00	78,00
9.	16	06	Unid.	Dedoches animais selvagens, fantoches contendo 08 dedoches coloridos com personagens de animais. Marca: Tika	23,00	138,00
10.	17	06	Und.	Dedoches fantoches de dedos com animais doméstico contendo no mínimo 08 dedoches. Marca: Tika	25,00	150,00
11.	18	06	Unid.	Dedoches colorido com personagens da família branca. Ex. Papai, Mamãe. Marca: Tika	18,20	109,20
12.	19	06	Unid.	Dedoches Família Negra contendo 06 de dedoches com personagens. Vovó, Menino, Menina, Pai e Mãe. Marca: Tika	18,20	109,20
13.	20	06	Unid.	Dedoches, fantoches três porquinhos. Marca: Tika	13,20	79,20
14.	21	06	Unid.	Dedoches, fantoches sob folclore. Exemplo Saci Pererê. Marca: Tika	17,80	106,80
15.	22	06	Unid.	Dedoches, fantoches animais selvagens. Exemplo Zebra, Girafa. Marca: Tika	18,40	110,40
16.	23	06	Unid.	Fantoches Inclusão Social coloridos com personagens de pessoas. Exemplo: Idoso, Obeso, etc. Marca: Tika	64,00	384,00
17.	27	06	Unid.	Quebra cabeça zoológico contendo no mínimo 08 peças com figuras 42x30cm. Marca: Xalingo	20,00	120,00
18.	30	06	Unid.	Jogo de memória sob profissões contendo no mínimo 40 peças com no mínimo 5x5cm. Marca: Fundamental	9,95	59,70
19.	31	06	Unid.	Jogo de dominó contendo no mínimo 28	9,00	54,00

Jul



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

				peças com 22x11cm em material colorido. Marca: Lig Lig		
20.	32	06	Unid.	Jogo de dominó animais domésticos contendo no mínimo 28 peças de 7x3cm com imagens de animais. Marca: Fundamental	9,60	57,60
21.	35	06	Unid.	Pula corda de nylon com no mínimo 02 metros de comprimento e cabo de madeira. Marca: Carlu	6,50	39,00
22.	36	06	Unid.	Jogo de Futebol de botão com campo no mínimo 93x62cm com 30 peças de plástico que representam jogadores, contendo traves, bolas e palhetas. Marca: Jungers	41,50	249,00
23.	39	06	Unid.	Jogo Resta Um, contendo 01 (uma) base de 12x12cm com 32 pinos coloridos. Marca: Lig Lig	4,00	24,00
24.	41	12	Unid.	Jogo de Dama e Trilha contendo tabuleiro medindo no mínimo 25,5x26,4cm com no mínimo 42 peças de plástico colorido. Sendo que o tabuleiro pode possuir impressão frente e verso. Marca: Jungers	16,00	192,00
DEVERÁ APRESENTAR O Selo do INMETRO com Idade adequada e						
Garantia Mínima de 90 dias.						
Valor Total do Contrato R\$ 3.113,70						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – A licitante vencedora deverá entregar os bens no local determinado pela secretaria requerente no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da “Ordem de fornecimento/Nota de Empenho”;

2.2 - Fica facultado a CONTRATADA entregar o bem ora contratado com antecedência ao prazo estabelecido.

2.3 - O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2016**, sem prejuízo do prazo de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 3.113,70** (Três mil, cento e treze reais com setenta reais), constante na proposta e aceito pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: **12.02.08.244.159.4473 339030 Cod. Red. 3964-0 Recurso 1244; 12.02.02.08.244.160.4022 339030 1585-7 Recurso 1133; 12.02.08.244.160.4474 339030 1590-3 Recurso 1133.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, "pro rata die".

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. Constatada qualquer irregularidade, o Município emitirá documento relatando as circunstâncias, devendo ser assinada por um funcionário da Secretaria Municipal de Agricultura.

7.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido:

a. provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

7.3. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

7.4. O "Fiscal responsável pelo acompanhamento contratual será: **Sra. Angelica Contreira de Avila, matrícula nº 224260, Assistente Social.**

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

8.1.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

8.2.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) entregar o bem na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para execução do contrato;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

8.2.3 Caso o CONTRATADO sofra alteração de razão social, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a contratada ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, conforme a infração, às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual/Ata de Registro de Preço: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.*

11.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3. As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DA PENA

12.1. A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo o CONTRATADO ser Notificado para no prazo improrrogável de cinco (05) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

Parágrafo Único - Em sendo imposta penalidade prevista nas letras "b" a "d" da cláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICÍPIO, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou no exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

13.2. A inobservância de qualquer item relativa ao **Pregão Eletrônico nº 009/2016**, parte integrante deste Contrato, facultará ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos para o CONTRATANTE;

13.3. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, fax-símile, nos endereços do preâmbulo deste Contrato;

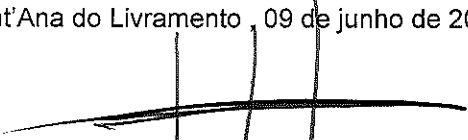
13.4. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o **Pregão Eletrônico nº 009/2016** e a Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant'Ana do Livramento, 09 de junho de 2016.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal


REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA ME
CNPJ 01.763.210/0001 – 02
Maria Rejane de Fraga Gomes
CPF 415.871.030 - 87
Sócia Gerente

Este contrato se encontra
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Em: 29/06/2016
Assinatura: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

CONTRATO Nº 051/2016

PROCESSO Nº 02788/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECAS PARA AS UNIDADES CRAS PRADO, CRAS ARMOUR, CREAS E BOLSA FAMÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.124.961/0001- 59, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Glauber Gularte Lima** doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **PATRICIA M. MULLER ME.** sito na Rua João Fridolino Benemann, 639, Bairro Centro, Feliz – RS, CEP 95.770 – 000, fone: (51) 3637 2902, inscrita no CNPJ n.º 17.766.803/0001 – 54 representada neste ato por sua proprietária Srª Patricia Marques Muller, CPF 020.511.910 - 77 doravante denominado CONTRATADO, para fornecimento do bem descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal Lei nº10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de Brinquedotecas para Unidades CRAS Prado, CRAS Armour, CREAS e Bolsa Família, para atender a Secretaria de Assistência e Inclusão Social, conforme proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integra este instrumento.

Descrição do Objeto

Nº Ordem	Item Proc	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit	Sub Total
1.	24	06	Unid.	Teatro de tecido, 84x160cm com cortina de tecido e alças para pendurar. Móvel podendo levar para qualquer sala. Marca: Tika	59,00	354,00
2.	26	06	Unid.	Quebra cabeça ecológico contendo no mínimo 24 peças coloridas e estampadas que formem figuras de 42x30cm. Marca: Cia Brink	23,20	139,20
3.	28	06	Unid.	Quebra cabeça ecológico contendo no mínimo 48 peças coloridas e estampadas com figuras de animais peças de 42x30cm. Marca: Cia Brink	23,65	141,90
4.	29	06	Unid.	Quebra cabeça contendo no mínimo 20 peças coloridas e estampadas com a história do chapeuzinho vermelho com figuras no mínimo 36x42cm.	21,90	131,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

				Marca: Cia Brink		
5.	33	48	Unid.	Bambolê arco com o diâmetro de 68 cm aprox. Marca: Cemar	2,90	139,20
6.	34	06	Unid.	Pula corda sisal com no mínimo 02 metros de comprimento e cabo de madeira. Marca: Alamandas	5,05	30,30
7.	38	36	Unid.	Peteca cores diversas produzida em tecido, couro sintético ou polietileno. Com recheio de serragem. Marca: Cia Brink	4,75	171,00
DEVERÁ APRESENTAR O Selo do INMETRO com Idade adequada e Garantia Mínima de 90 dias.						
Valor Total R\$ 1.107,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – A licitante vencedora deverá entregar os bens no local determinado pela secretaria requerente no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da “Ordem de fornecimento/Nota de Empenho”;

2.2 - Fica facultado a CONTRATADA entregar o bem ora contratado com antecedência ao prazo estabelecido.

2.3 - O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2016**, sem prejuízo do prazo de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço total para o presente ajuste é de R\$ **1.107,00** (Um mil, cento e sete reais), constante na proposta e aceito pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: **12.02.08.244.159.4473 339030 Cod. Red. 3964-0 Recurso 1244; 12.02.08.244.160.4022 339030 1585-7 Recurso 1133; 12.02.08.244.160.4474 339030 1590-3 Recurso 1133.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, “pro rata die”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. Constatada qualquer irregularidade, o Município emitirá documento relatando as circunstâncias, devendo ser assinada por um funcionário da Secretaria Municipal de Agricultura.

7.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido:

a. provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

7.3. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

7.4. O "Fiscal responsável pelo acompanhamento contratual será: **Sra. Angelica Contreira de Avila, matrícula nº 224260, Assistente Social.**

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

8.1.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

8.2.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) entregar o bem na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para execução do contrato;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

8.2.3 Caso o CONTRATADO sofra alteração de razão social, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a contratada ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, conforme a infração, às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual/Ata de Registro de Preço: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.*

11.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3. As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DA PENA

12.1. A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo o CONTRATADO ser Notificado para no prazo improrrogável de cinco (05) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

Parágrafo Único - Em sendo imposta penalidade prevista nas letras "b" a "d" da cláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICÍPIO, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou no exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

13.2. A inobservância de qualquer item relativa ao **Pregão Eletrônico nº 009/2016**, parte integrante deste Contrato, facultará ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos para o CONTRATANTE;

13.3. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, fax-símile, nos endereços do preâmbulo deste Contrato;

13.4. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o **Pregão Eletrônico nº 009/2016** e a Proposta do CONTRATADO.

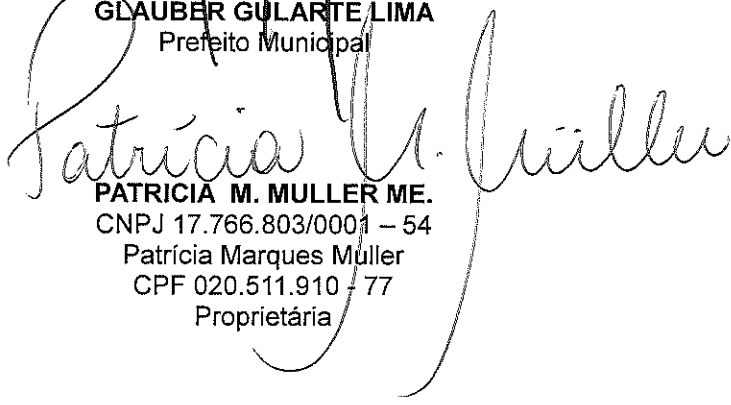
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

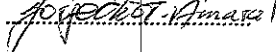
Sant'Ana do Livramento, 09 de junho de 2016.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal


PATRICIA M. MULLER ME.
CNPJ 17.766.803/0001 – 54
Patrícia Marques Muller
CPF 020.511.910 – 77
Proprietária

Este contrato se encontra
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Em: 09/06/2016





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

CONTRATO Nº 052/2016

PROCESSO Nº 02788/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECAS PARA AS UNIDADES CRAS PRADO, CRAS ARMOUR, CREAS E BOLSA FAMÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.124.961/0001- 59, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Glauber Gularte Lima** doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **EDUCATIVA COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA EPP** sito na Rua Itália, 399, Bairro Petrópolis, Novo Hamburgo – RS, CEP 93.346 – 030, fone: (51) 3581 1017, inscrita no CNPJ n.º 05.675.120/0001 – 02 representada neste ato por sua sócia diretora, Srª Rosana Stoffel Rauber, CPF 673.492.850 - 00 doravante denominado CONTRATADO, para fornecimento do bem descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal Lei nº10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de Brinquedotecas para Unidades CRAS Prado, CRAS Armour, CREAS e Bolsa Família, para atender a Secretaria de Assistência e Inclusão Social, conforme proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integra este instrumento.

Descrição do Objeto

Nº Ordem	Item Proc	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit	Sub Total
1.	01	06	Unid.	Brinquedoteca conjunto contendo: 01 Teatro de Fantoques; 01 Mesa de madeira com 04 cadeiras; 01 Tapete de letras; 01 Prateleira Colorida; 01 Cantinho da leitura; 01 Régua animada; 01 Cubo variável; 01 Pote Urso; 01 Sequencia lógica de trânsito; 01 Quebra-cabeça Arca de Noé; 03 Jogos de memória sortidos; 01 Fantoche dos Três Porquinhos; 01 Jogo Pequeno Engenheiro; 01 Jogo Loto Numérica; 01 Cubo de Atividades; 01 Loto de Leitura; 01 Alfabeto ilustrado; 05 Jogos de Dominós Sortidos;	2.183,00	13.098,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

				01 Jogo Alfanumérico (Kit do MEC); 01 Alfabeto Móvel em EVA; 01 Encaixe de Palhaços; 01 Apagador para quadro Branco; 01 Calendário Palhaço; 01 Cavalete de Pintura; 01 Pula corda de sisal; 01 Jogo de Argolas; 01 Psico Lago; 01 Caixa de Encaixe; 01 Jogo de Tabuleiro ludo; 01 Jogo de Dama Tabuleiro com bordas; 01 Monte Torre; 01 Mosaico Cubp; 01 Relógio Gato; 01 Conjunto material dourado individual 62 peças em madeira; 01 Pote de números e sinais em EVA; 01 Ábaco fechado madeira; 01 Bloco lógico de madeira. Marca: Cia Brink		
2.	02	06	Unid.	Torre Baby, contém 05 peças no formato de quadrados com as faces coloridas e estampadas. As peças empilhadas em sequencia completam um a figura de uma girafa, um dinossauro, os números de 1 à 5 e as vogais. As peças medem 15x15x5cm, 14x14x5cm, 13x13x5cm, 12x12x5cm e 11x11x5cm. Marca: Cia Brink	40,00	240,00
3.	03	06	Unid.	Tapete Baby, contém 25 peças, sendo 09 peças de 30x30cm coloridas e estampadas com imagens de animais e a escrita dos sons que cada um emite e 16 peças brancas com medidas que variam entre 4,75x 4,75 e 9,5x9,5cm e que unem as peças maiores. Os animais e sons estampados são: Cachorro – Au Au, Porco – Oinc Oinc, Pato – Qua Qua, Abelha – Bzzzz, Ovelha – Mée Mée, Coruja – Cru Cru, Leão – Grr Grr, Vaca – Muu Muu. Marca: Cia Brink	50,00	300,00
4.	04	06	Unid.	Bandinha do Barulho contém 10 instrumentos musicais com tamanho adaptado para crianças. A caixa contém: 01 Prato, 01 Afoxé, 01 Flauta, 01 Castanhola, 01 Coco, 01 Pandeiro, 01 Black-Black, 01 Maracá, 01 Reco-Reco e 01 Triângulo. Marca: Cia Brink	118,00	708,00
5.	05	06	Unid.	Jogo de memória contendo no mínimo 40 peças com figuras de instrumento musicais que ilustrem 20 instrumentos.	14,60	87,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

				Peças com no mínimo 5x5cm. Marca: Cia Brink		
6.	06	06	Unid.	Campo de Futebol de Botão com 93x63cm com imagem de textura de grama formando a bandeira do Brasil. O jogo consta com 30 peças de Plástico que representam os jogadores traves plásticas, palhetas e 02 botões. Marca: Cia Brink	47,00	282,00
7.	25	06	Unid.	Avental contando do João Pé de Feijão de 59x72cm com dedoches móveis, com cenário da História João e o Pé de Feijão. Marca: Cia Brink	59,00	354,00
8.	40	12	Unid.	Jogo da Velha, base medindo no mínimo 23x23cm com 09 peças. Marca: Cia Brink	8,90	106,80
9.	42	06	Unid.	Jogo de xadrez com tabuleiro medindo no mínimo 40x40cm e com 32 peças, sendo a maior medindo 10 cm. Marca: Cia Brink	38,00	228,00
10.	43	06	Unid.	Cubos com figuras e sons de animais com no mínimo 9x9x9cm 11x11x11cm 13x13x13cm apresenta a fase de crescimento de um animal. Marca: Cia Brink	39,90	239,40
11.	44	06	Unid.	Cubo grande motivo fundo do mar medindo no mínimo 13x13x13cm com motivos de animais que vivem no mar. Marca: Cia Brink	16,45	98,70
DEVERÁ APRESENTAR O Selo do INMETRO com Idade adequada e Garantia Mínima de 90 dias.						
Valor Total R\$ 15.742,50						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – A licitante vencedora deverá entregar os bens no local determinado pela secretaria requerente no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da “Ordem de fornecimento/Nota de Empenho;

2.2 - Fica facultado a CONTRATADA entregar o bem ora contratado com antecedência ao prazo estabelecido.

2.3 - O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2016**, sem prejuízo do prazo de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço total para o presente ajuste é de R\$ 15.742,50 (Quinze mil, setecentos e quarenta e dois reais com cinquenta centavos), constante na proposta e aceito pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: **12.02.08.244.159.4473 339030 Cod. Red. 3964-0 Recurso 1244; 12.02.08.244.160.4022 339030 1585-7 Recurso 1133; 12.02.08.244.160.4474 339030 1590-3 Recurso 1133.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, "pro rata die".

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. Constatada qualquer irregularidade, o Município emitirá documento relatando as circunstâncias, devendo ser assinada por um funcionário da Secretaria Municipal de Agricultura.

7.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido:

a. provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

7.3. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

7.4. O "Fiscal responsável pelo acompanhamento contratual será: **Sra. Angelica Contreira de Avila, matrícula nº 224260, Assistente Social.**

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

8.1.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

8.2.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) entregar o bem na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para execução do contrato;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

8.2.3 Caso o CONTRATADO sofra alteração de razão social, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a contratada ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, conforme a infração, às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual/Ata de Registro de Preço: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

11.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3. As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DA PENA

12.1. A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo o CONTRATADO ser Notificado para no prazo improrrogável de cinco (05) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato.

Parágrafo Único - Em sendo imposta penalidade prevista nas letras “b” a “d” da cláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICÍPIO, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou no exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

13.2. A inobservância de qualquer item relativa ao **Pregão Eletrônico nº 009/2016**, parte integrante deste Contrato, facultará ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos para o CONTRATANTE;

13.3. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, fax-símile, nos endereços do preâmbulo deste Contrato;

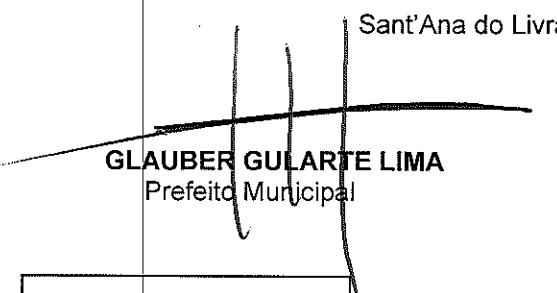
13.4. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o **Pregão Eletrônico nº 009/2016** e a Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant'Ana do Livramento, 09 de junho de 2016.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal


EDUCATIVA COMÉRCIO DE LIVROS E
BRINQUEDOS LTDA EPP
CNPJ 05.675.120/0001 – 02
Rosana Stoffel Rauber
CPF 673.492.850 – 00
Sócia Diretora

Este contrato se encontra
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Em: 26/06/2016
Assinatura: [Assinatura]